

## LEI MUNICIPAL N.º 1151, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

*"Autoriza contratações emergenciais de caráter temporário, para atender necessidades nos serviços da Secretaria da Saúde e dá outras providências"*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### - LEI -

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contratos administrativos de caráter temporário, profissionais devidamente habilitados para atuar na área da Saúde, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
Odontólogo	01 Contrato	40 Horas	Equivalente ao Padrão "13" do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.
Enfermeiro	01 Contrato	40 Horas	Equivalente ao Padrão "13" do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.
Técnico em Enfermagem	01 contrato	42 Horas	Equivalente ao Padrão "08" do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

**Art. 2º** - O prazo de vigência dos contratos não poderá ultrapassar o período de um ano.

**Art. 3º** - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos;

- I - Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- II - Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- III - Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Adicionais nos termos da legislação municipal;
- VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social**

10.302.0035.2.038 – Assistência Médica a População

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 02 de Fevereiro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.